



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 580 DE 11 DE JUNHO DE 1.976.

"Dá nova redação ao art. 1º da lei nº 575 de 05.05.76, acrescenta disposições e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Passa a ter a seguinte redação, o art. 1º da Lei nº 575 de 05 de maio de 1976:

"ART. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$-132.000,00 / (cento e trinta e dois mil cruzeiros), que se destina a subvencionar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Odessa."

"PAR. ÚNICO) - A subvenção autorizada no art. 1º desta lei, terá sua aplicação nas despesas decorrentes com a aquisição de materiais necessários a extensão da rede de esgoto em vias urbanas da cidade."

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da lei nº 575 de 05 de maio de 1976 em seu inteiro teor.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 11 de Junho de 1976.

  
SIMÃO WELSH  
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, arquivada na Cartório de Registro Civil de Nova Odessa e transcrita no livro próprio em obediência a legislação vigente.

  
PAULO P. ALVARENGA CAMPOS  
~ Secretário ~